EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2022

"CHAMADA PÚBLICA DE PRODUTORES INFORMAIS E DE GRUPOS FORMAIS COMPOSTO POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO O FORNECIMENTO POSTERIOR DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, TUDO CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E ANEXOS".

O Prefeito Municipal de Matão, Sr. **Aparecido Ferrari**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Suprimentos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, Estado de São Paulo, sito à Rua Oreste Bozelli, n.º 1165, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **45.270.188/0001-26,** atendendo os termos da Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009 e as regras da Resolução/CD/FNDE n.º 006, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução 21 de 16/11/2021, e do Decreto Municipal nº 5.415/2022 e Portaria nº 15.159, de 01 de julho de 2022, disponibilizará no Departamento de Compras e Suprimentos, localizado no Paço Municipal, Rua Oreste Bozelli, n.º 1165, Centro, Matão-SP, telefones (16) 3383-4035, 3383-4070, 3383-4068, 3383-4067 e 3383-4056, o Edital de **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**, levada a efeito pelo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2022**, visando a ***"CHAMADA PÚBLICA DE PRODUTORES INFORMAIS E DE GRUPOS FORMAIS COMPOSTO POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO O FORNECIMENTO POSTERIOR DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, TUDO CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E ANEXOS"***, **a partir do dia 1º de agosto de 2022 até o dia 17 de agosto de 2022,** no horário comercial (segunda a sexta-feira) das 09h00min às 16h00min, ou através do site da Prefeitura (www.matao.sp.gov.br).

CREDENCIAMENTO

Período de: 01/08/2022 a 17/08/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Horário: até as 08h30min do dia 17/08/2022

Local: Departamento de Compras e Suprimentos, localizado no Paço Municipal, Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão-SP.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 17/08/2022

Horário: 08h30min

Local: Departamento de Compras e Suprimentos, localizado no Paço Municipal, Rua Oreste Bozelli, n.º 1165, Centro, Matão-SP.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital dispõe sobre **CHAMADA PÚBLICA** para **futura "Aquisição de Frutas, Verduras e Legumes",** para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação no Município de Matão, através de ***PRODUTORES INFORMAIS E DE GRUPOS FORMAIS COMPOSTO POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR.***

2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Os documentos relativos à habilitação devem ser entregues da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF;

2.2 Os **Fornecedores Informais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e os Grupos Formais** constituídos em Sindicatos, Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

2.2.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Cópia do RG e do CPF;

III – Cópia a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, acompanhado do seu respectivo Extrato emitido nos últimos 60 dias.

2.2.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Cópia do RG e do CPF;

III – Cópia a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física de cada agricultor familiar participante, acompanhados dos seus respectivos Extratos emitidos nos últimos 60 dias.

2.2.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Cópia a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, acompanhado do seu respectivo Extrato emitido nos últimos 60 dias;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União – expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de sindicatos e cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

2.3 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da Lei. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos e atestados durante a Sessão.

2.4 Anexos para serem preenchidos, **conforme enquadramento na DAP Familiar e/ou Jurídica (sindicatos, associações e cooperativas)**, conforme o caso e dispostos nos seguintes anexos deste Edital:

ANEXO II MODELO DE PLANO DE VENDAS (obrigatório para os 3 tipos de Fornecedores previstos nos subitens 2.21; 2.2.2 e 2.2.3 do item 2 deste Edital. (a ser entregue no Envelope 2 (item 4 deste Edital).

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO,

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA INFORMAR O MDA,

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP,

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PRODUÇÃO,

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

ANEXO VIII AUTORIZAÇÃO PARA VISTORIA EM PROPRIEDADE RURAL e

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO CORRETA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

ANEXO X CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO XII RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

3.1 Da especificação dos produtos

3.1.1 A especificação técnica dos produtos e a quantidade estimada a serem futuramente adquiridos está disponível no **Anexo I**, que faz parte integrante do presente edital.

3.2 Dos preços a serem pagos, do reajuste e reequilíbrio dos contratos.

3.2.1 Os preços máximos a serem pagos pelo Município aos credenciados e futuros contratados são aqueles estimados no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3.2.2 A contratação se dará com os Credenciados, obedecidos os critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital, classificados conforme o Plano de Vendas apresentado e, até o limite individual previsto no artigo 39 da Resolução nº 6 de 08/05/2022 do FNDE.

3.2.3 Os preços médios foram aferidos conforme Planilha juntada aos autos, tudo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 (artigo 23) e Resolução nº 6 do FNDE (§ 6º do artigo 28).

3.2.4 **Os preços não sofrerão reajustes, salvo se os contratos ultrapassarem 12 (doze) meses e forem prorrogados,** podendo neste caso ser atualizados pela aplicação do **INPC/IBGE.**

3.2.5 Solicitações de alterações de preços em casos fortuitos poderão ser protocolados na Prefeitura, desde que atendido aos termos do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, em processo levado a termo e aceito pela Prefeitura, **ficando desde já consignado** que **aumento em razão de alteração de preços de combustível** ou em face da **Pandemia da COVID 19 não serão objeto de análise pela Contratante.**

3.4 Da Minuta de Contrato

3.4.1 O Contrato de Compra e Venda de Produtos a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO e o Produtor/Fornecedor Credenciado nos termos deste Edital de Chamada Pública será assinado conforme Minuta de Contrato constante no Anexo XI.

3.5 Das entregas e do Pagamento

3.5.1 **As entregas** dos produtos deverão obedecer ao previsto no Contrato, observados os critérios estabelecidos nos itens IV e os locais previstos no item IX e seus subitens, todos do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

3.5.2 Os pagamentos ao fornecedor da agricultura familiar, como consequência da comercialização de Produtos, serão realizados após o recebimento dos produtos pelo responsável pela fiscalização (item 4.3 do Anexo I – Termo de Referência).

3.5.3 O pagamento será realizado **em até 10 dias após o ateste da entrega** (item V, subitem 5.1 do Anexo I - Termo de Referência).

4 – DO PLANO DE VENDAS

4.1 **O PLANO DE VENDAS**, conforme modelo no Anexo II, deve ser entregue em envelope lacrado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022
ENVELOPE N.º 02 – PLANO DE VENDAS
RAZÃO SOCIAL e CNPJ OU CPF.

4.1.1 Serão considerados classificados, os Projetos de Vendas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.1.2 Cada grupo de fornecedores (subitens 2.2.1; 2.2.2 e 2.2.3) deverá obrigatoriamente informar no seu Plano de Vendas, **quais os produtos estará apto a fornecer para a Prefeitura**, observadas as quantidades estimadas por mês e nos 12 meses da validade desta Chamada Pública.

4.1.3 Fica desde já consignado que nos preços estimados no Termo de Referência estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais (quando existentes), tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos produtos desta Chamada Pública, **além da entrega nos locais previstos no item 9.1 do Anexo I (Termo de Referência) sem nenhum custo extra para a Prefeitura de Matão.**

4.1.4 Os preços dos produtos ofertados não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do proponente do Plano de Vendas.

4.1.5 Nos Planos de Venda deverão constar a assinatura do Produtor Individual ou do Representante da Associação ou Cooperativa que os representem.

4.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas, nos termos **do artigo 35 da Resolução do FNDE nº 06 de 08/05/2020**, serão divididos em:

I) grupo de projetos de fornecedores locais,

II) grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas,

III) grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias,

IV) grupo de projetos do estado, e

V) grupo de projetos do país.

4.2.1 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

4.2.2 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

4.2.3 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

d) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.2.4 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto neste inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.2.5 A Prefeitura assinará contratos, obedecido o critério de seleção previsto nos itens **4.2.1** a **4.2.4** até o limite financeiro de **R$ 345.234.84**, bem como os quantitativos previstos para 12 (doze) meses (item 1.3 do Anexo I (Termo de Referência), observando-se ainda o **limite de cada fornecedor** previsto no item 6.2 deste Edital.

4.2.5 Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.2 e subitens.

5 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A comissão responsável pelo Julgamento, composta conforme artigo 3º do Decreto 5.415/22 do Poder Executivo Municipal **divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, através dos mesmos órgãos usados para publicação do Edital.**

5.2 O prazo de recurso contra a decisão disposta no item anterior será de 3 (três) dias úteis, devendo o recurso ser protocolado na Prefeitura Municipal. O recurso interrompe o andamento do processo até a decisão final da autoridade superior.

6 – CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Após a adjudicação, o proponente melhor classificado será convocado para assinar o contrato, de acordo com modelo apresentado no ANEXO XI.

6.1.1 Deverá (ão) assinar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo Setor de Compras e Suprimentos, sob pena de decair do direito de contratação.

6.2 **O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão/ano/entidade executora nos termos do artigo 39 da Resolução 6 de 08/05/20, alterada pela Resolução 21 de 16/11/21 do FNDE.**

6.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública n.º 001/2022.

6.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o ateste do recebimento nos termos dos itens IV e V do Anexo I (Termo de Referência).

6.4.1. Na nota fiscal de cada entrega deverá constar discriminado o nome e nº das DAP's individuais de cada agricultor, correspondente à(s) quantidade(s) fornecida(s).

6.5 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente para 2022, classificado e codificado sob funcional programática n.º **12.306.0075.2.203**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, vínculos n.ºs **05.233.0000, 05.242.0000, 05.243.0000, 05.283.0000, 05.284.0000, 05.285.0000,** sub elemento da despesa n.º **07**, ficha n.º **824,** Requisição de Compras n.º **2683/2022**, Processo n.º **8000/2022** e reservas n.ºs **3419, 3420, 3421, 3422, 3423 3424,** de 01/07/2022, do Departamento de Alimentação Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão.

7 – DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Fica desde já consignado que os grupos formais ou informais que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 Fica ainda previsto que se comprometem a fornecer os Produtos conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação

vigente e as especificações técnicas constantes do Anexo I (Termo de Referência).

7.3 Os fornecedores se comprometem também a fornecer todos os produtos em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, frescos e de primeira qualidade.

7.4 Fica desde já previsto que os fornecedores classificados e contratados nos termos desta Chamada Pública irão fornecer os produtos nos preços máximos estabelecidos nesta chamada pública por um período de 12 (doze) meses.

8 – DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 Os produtos deverão ser entregues, ponto a ponto, de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação. Os endereços dos pontos são aqueles constantes do item IX do Anexo, devendo ser observado o previsto no item 4.1.3 deste Edital de Chamada Pública.

8.2 O Cronograma de Entrega é uma estimativa de consumo para atender a Merenda Escolar mensalmente. As entregas serão realizadas de acordo com solicitação do Departamento de Alimentação, **ponto a ponto** e as solicitações poderão ser feitas através de e-mail, telefone, ou qualquer outro meio acordado entre as partes, desde que registrada a obrigação dos quantitativos a serem entregues, para fins de fiscalização do atendimento das solicitações, podendo ser acrescido ou diminuído as quantidades de acordo com a necessidade de reposição do estoque e até os limites dos quantitativos e valores (limites) individuais nos termos do item 6.1 deste Edital.

9 – DO PERÍODO DE FORNECIMENTO, REAJUSTE

9.1 O período de vigência desta Chamada Pública será de **12 (doze) meses** ou até o final das quantidades solicitadas, podendo ser prorrogada nos termos da Lei, desde que seja configurada vantajosidade para a Prefeitura.

9.2 Em caso de prorrogação poderão os preços ser reajustados nos termos do item 3.2.4 deste Edital.

10 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os produtos entregues sem a observação constante do item 9.2 do Anexo I serão devolvidos no ato da entrega, devendo ser substituídos em até 24 horas do prazo de entrega previsto no Anexo I.

11 DOS FATOS SUPERVENIENTES

11.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de

ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Anulação ou revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

c) Encerrada a Chamada e assinados os contratos, alterações poderão ser realizadas desde que cumpridas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/21, nas Resoluções do FNDE e as alterações possíveis previstas neste Edital.

12 – DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II **MODELO DE PLANO DE VENDAS** (obrigatório para os 3 tipos de Fornecedores previstos nos subitens 2.21; 2.2.2 e 2.2.3 do item 2 deste Edital. (a ser entregue no Envelope 2 (item 4 deste Edital).

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA INFORMAR O MDA

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PRODUÇÃO

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VIII AUTORIZAÇÃO PARA VISTORIA EM PROPRIEDADE RURAL

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO CORRETA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS

ANEXO X CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XII RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14 – DO FORO

14.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Matão para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Matão, 28 de julho de 2022.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1 Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para contratação através de Chamada Pública visando o fomento da Agricultura Familiar, para **"AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS"** para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Especial no Município de Matão nos termos previstos **no Anexo V do Edital de Concorrência Pública 002/2021,** quem tem como objeto o preparo e fornecimento de Merenda Escolar.

1.2 O prazo de execução da **CHAMADA PÚBLICA** será de **12 (doze) meses,** a contar da homologação da mesma.

1.3 São estimados para o presente contrato, especificações e quantitativos mínimos dos produtos que podem ser adquiridos, conforme abaixo descritos:

Item	Discriminação	Unidade	Qde./Mês	Qde./ano	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Quiabo	Kg	50	600	5,21	6.978,00
2	Banana nanica	Kg	300	3.600	4,36	14.364,00
3	Cheiro Verde Fresco	MÇ	220	2.640	4,42	8.184,00
4	Beterraba	Kg	100	1.200	5,77	4.524,00
5	Tomate salada	Kg	45	540	5,28	2.862,00
6	Pimentão Verde	Kg	20	240	3,22	1.600,80
7	Mandioca sem casca	Kg	250	3.000	7,41	12.750,00
8	Vagem macarrão	Kg	25	300	3,99	3.168,00
9	Maracujá azedo	Kg	25	300	3,52	2.748,00
10	Berinjela	Kg	25	300	5,10	1.530,00
11	Cebola	Kg	210	2.520	3,77	12.625,20
12	Banana Maça	Kg	200	2.400	5,01	17.784,00
13	Mamão Formosa	Kg	300	3.600	4,02	24.264,00
14	Tomate molho	Kg	150	1.800	3,10	9.990,00
15	Pepino	Kg	200	2.400	3,62	14.112,00
16	Cenoura	Kg	200	2.400	3,25	9.648,00
17	Abóbora paulista	Kg	40	480	6,79	2.121,60
18	Limão Taiti	Kg	40	480	3,72	1.228,80
19	Tangerina Ponkam	Kg	679	8.148	2,56	34.873,44
20	Manga (Palmer, Haden)	Kg	200	2.400	6,74	17.448,00
21	Chuchu	Kg	200	2.400	4,25	8.688,00
22	Goiaba	Kg	150	1.800	7,27	12.222,00
23	Abacaxi	UN	200	2.400	9,16	12.504,00
24	Repolho verde	Kg	330	3.960	2,02	18.018,00
25	Melancia	Kg	500	6.000	5,88	12.120,00
26	Alface	Kg	300	3.600	6,67	11.592,00
27	Couve	Kg	90	1.080	11,63	3.510,00
28	Acelga	MÇ	100	1.200	4,55	6.336,00
29	Abóbora Moranga	Kg	150	1.800	4,28	7.848,00
30	Abóbora menina	Kg	75	900	5,55	5.193,00
31	Batata doce	Kg	100	1.200	5,30	4.224,00
32	Laranja pêra rio	Kg	900	10.800	10,56	40.176,00
TOTAL LICITADO						**345.234,84**

1.3.1 Os preços acima foram aferidos em pesquisa de mercado e junto aos produtores locais, estando demonstrados em preços médios.

1.4 Em se tratando de contratação com previsão de pagamentos somente após atestada a entrega dos produtos a serem adquiridos, com regras de medição e pagamento (itens IV e V deste Termo), não há necessidade análise de risco (artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/21) a ser observada neste Termo e no Edital e no futuro contrato decorrente deste Termo.

II) Da fundamentação:

2.1 Com previsão legal (artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/09) e, em especial as observações da Lei Federal 14.133/21, a contratação é necessária para garantir a oferta de hortifrutis aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Especial do Município.

III) Dos requisitos para contratação:

3.1 Os produtores ou Cooperativas contratadas deverão atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital de Chamada Pública, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

IV) Da forma de execução e Fiscalização:

4.1 Após a assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública, o (a) contratado (a) vencedor (a) em cada item será responsável pela entrega dos produtos ponto a ponto conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicitará o item, a quantidade e os locais de entrega dos produtos a serem adquiridos.

4.2 As entregas serão realizadas nos locais a serem informados no Termo de Contrato ou documento equivalente na forma da Lei, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura **em até 2 (dois) dias úteis contados da data solicitação,** ficando desde já consignado que poderão ocorrer nos endereços constantes do item IX deste Termo, no horário compreendido entre as 09:00 e 16:00 horas de Segunda a Sexta Feira, com todas as despesas decorrentes do transporte e entrega por conta do (a) contratado (a).

4.3 O Secretário Municipal de Educação e Cultura será o responsável pelo recebimento e conferência, ateste e encaminhamento da medição e da NF para pagamento para a Secretaria de Administração e Finanças.

V) Dos Critérios de Medição e Pagamento:

5.1 Ocorrendo a entrega conforme solicitado no item IV deste Termo, o pagamento será realizado mediante recebimento de Nota Fiscal ou documento equivalente autorizado na forma da Lei relativos ao programa da Agricultura Familiar, em **até 10 (dez) dias** após o ateste da medição e da Nota nos termos do item 4.3 deste Termo.

VI) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

6.1 Os produtores ou Cooperativas a serem contratados deverão ser aqueles que oferecerem o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado no Edital de Chamada Pública nos termos do inciso I do § 2º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial Proposta a constar do Edital.

VII) Da dotação Orçamentária:

7.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2022 e nos orçamentos vindouros, devendo ser informadas no Edital e no documento de solicitação do produto.

VIII) Obrigações da (o) contratada (o):

8.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e de acordo com as descrições mínimas previstas no item 1.3 deste Termo de Referência. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme

descrição e os produtos serão recebidos e conferidos na forma do item 4.3 deste Termo.

8.3 A (o) contratada (o) deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas, inclusive as despesas com a entrega conforme item 4.2 deste Termo.

8.4 A (o) contratada (o) deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX) Dos locais de Entrega e da Especificação dos itens

9.1 Os locais onde deverão ser entregues os produtos, entre 09:00 e 16:00 horas de Segunda a Sexta Feira, na forma prevista no item IV deste Termo, em especial o item 4.3, são os seguintes:

Item	Unidade	Endereço
1	Creche Albina Marchesan de Freitas	Avenida Hermelinda Gasparini Furini, 150 – Azul Ville
2	EMEI. "Profª. Catharina Toledo Gerdis" Centro Social "Izidoro Groggia"	Rua Manoel Gimenez, nº 800 - Vila Pereira
3	EMEI. "Profª. Clarice Mendonça" Centro Social "Alcidio Galli"	Rua Alexandre Dalle Vedove, nº 545 – Vila Santa Cruz
4	EMEI. "Prof. Darçy Dalle Vedove"	Rua Olindo Frigieri, nº 181 Parque Aliança II
5	EMEI. "Profª. Elizinha Bueno" Centro Social "Albina Mengatti Mingossi"	Rua Serafim Hermida Soares, nº 410 - Jardim Paraíso Rua Serafim Hermida Soares, nº 400 - Jardim Paraíso
6	EMEI. "Profª. Helena Lian" Centro Social "Honorina Bambozzi Rodrigues"	Av. Alagoas, nº 670 - Jardim do Bosque
7	EMEI. "Profª. Ires Bocchi Marchezan" Centro Social "Maria G. Fernandes"	Av. Aquelino Benassi, nº 525 - Jardim São José
8	EMEI. "Profª. Italina F. F. Caruzo" Creche "Débora Rossin I. da Costa"	Av. Brasil, nº 1.500 - Vila Cardim IV - CAIC
9	EMEI. / Creche Prefeito "João Fécchio"	Rua Oneida Travassos Dourado, 120 – Nova Cidade
10	EMEI. / Centro Social "João Nonis"	Rua João Cechetto, 771 – Vila Cardim IV
11	EMEI. "Profª. Maria Amélia Ortiz Gandini" Creche "Dª Ignêz da Silva Coelho"	Rua Maria Campos Salto, nº 1.730 - Jardim Alvorada
12	EMEI. "Mário Gandini" Creche "Aline de Aquino Siquitelli"	Rua Sebastiana Scarpinatti de Moraes, nº 803 - Bairro Senhor Bom Jesus
13	EMEIF. Rural da "Fazenda Tamanduá"	Rodovia W. Luiz, km 207 -Fazenda Tamanduá
14	EMEI. "Profª. Violeta Ribeiro Lopes" Centro Social "Maria Ferreira"	Rua José Camargo Ferreira, nº 105 - Jardim Balista
15	EMEI. "Zulmira Prandi Grigolli" Centro Social "José Borsari"	Rua Primo Zanazzi, s/nº - São Lourenço do Turvo
16	EMEI. "Prof. Sigmar José Groppa"	Av. Monte Alto, nº 915 - Jardim Cambuí
17	EMEI. "Profª. Vera Gonçalves de Mattos"	Rua Arthur Ribeiro, nº 770 - Bairro Alto
18	EMEI. / Creche "Profª. Verônica Dropello"	Av. 15 de Novembro, nº 350 - Centro
19	Creche "Apparecida Ragassi Masselani"	Rua Thomaz Spinelli, nº 260 - Parque Aliança
20	Centro Social "Fermino Fechio"	Av. Taquaritinga, nº 1.560 - Residencial das Acácias
21	Centro Social "Nelson Chiozzini"	Av. José Carlos Rueda, 945 – Jardim Popular
22	Creche Casal Paulo Marcondes Ciarlo e Maria de Lourdes C.S. Marcondes Ciarlo	Avenida José Gonçalves, nº 2155 – Parque das Laranjeiras II
23	E.M. "Adelino Bordignon"	Av. Daniel Antonio de Brito, Nº 241 – Nova Matão
24	EMEF. "Prof. Antonio Carlos Manzini"	Av. Oneida Travassos Dourado, Nº 170 – Nova Cidade
25	EMEF. "Benta Maria Ragassi Scutti" – CAIC	Avenida Brasil, 1500 – Vila Cardim IV
26	EMEF. "Pref. Celso de Barros Perche" - CAJU	Rua João Cechetto, nº 150 – Vila Cardim
27	EMEF. "Profª. Helena Borsetti"	Rua Angelo Pastori, s nº - São L. do Turvo

9.2 Descrição dos itens:

Item	Discriminação
1	**Quiabo** de boa qualidade, in natura, Apresentar tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e procedentes de espécies de vegetais genuínos conforme variedade e espécie; não apresentar terra aderida, sujidades, parasitos e larvas; não apresentar enrugamento; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.
2	**Banana nanica** unidades pesando entre 100g e 120g com grau de maturação adequado para o consumo (abrindo cor na entrega), procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

Item	Discriminação
3	**Cheiro Verde Fresco** - sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por ele provocados; estarem livres de folgas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Cada maço deverá pesar, no mínimo, 300g, preferencialmente na proporção de 200g de salsinha e 100g de cebolinha.
4	**Beterraba**, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
5	**Tomate salada**, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. De primeira qualidade de aspecto firme e integro com 50% de maturação.
6	**Pimentão Verde** Coloração verde, frescas, brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.
7	**Mandioca sem casca**, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
8	**Vagem macarrão** de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de colheita recente.
9	**Maracujá azedo** redondo, graúdo, de 1ª, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração, uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, a granel. Tipo Graúdo
10	**Beringela** de primeira qualidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.
11	**Cebola**, média, de boa qualidade, nacional, compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos.
12	**Banana Maça** unidades pesando entre 80g e100g com grau de maturação adequado para o consumo (abrindo cor na entrega), procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas,
13	**Mamão formosa** porte médio, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.
14	**Tomate molho,** in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra, firme e madura, coloração uniforme, casca lisa. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. De primeira qualidade de aspecto firme e íntegro com 70% à 90% de maturação.
15	**Pepino,** Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.
16	**Cenoura**, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
17	**Abóbora paulista** de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca. a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas par o consumo mediato e imediato.
18	**Limão Taiti** in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas
19	**Tangerina Ponkam** in natura; aroma e cor da espécie e variedade; Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo.
20	**Manga** (Palmer, Haden) maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em embalagens apropriadas.
21	**Chuchu**, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas

Item	Discriminação
22	**Goiaba** vermelha, firme e integra, textura e consistência de fruta fresca, livre de casca com manchas, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em embalagens apropriadas.
23	**Abacaxi** pesando 1,5kg cada unidade. Deverá estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.
24	**Repolho verde,** folhas frescas, firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.
25	**Melancia,** redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em embalagens apropriadas.
26	**Alface** de primeira. Tipo Extra. Coloração verde, frescas, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, pesando entre 400g – 500 g cada, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.
27	**Couve**, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, com peso máximo de 350g proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.
28	**Acelga** Coloração verde, frescas, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, pesando entre 1.500g – 1.900g cada, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.
29	**Abóbora Moranga**: de primeira, fresca, compacta, firme, isenta de enfermidade, de material terroso, e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.
30	**Abóbora menina** de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas par o consumo mediato e imediato.
31	**Batata doce** de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.
32	**Laranja pêra rio,** fresca; média; não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão. Devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.

ALEXANDRE LUIZ MARTINS DE FREITAS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II
MODELOS DE PLANOS DE VENDA

MODELO "A" MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente:		
2. CNPJ:		
3. Endereço		
4. Município/UF	**5.** DDD/Fone	
6. E-mail		
7. CEP	**8.** Nº DAP Jurídica	
9. Banco	**10.** Agência	**11.** Conta Nº da Conta
12. Número de Associados .....( )		
13. Número de Associados com DAP Física.....( )		
14. Nº de Associados de acordo com a Lei Federal nº 11.326/2006.....( )		
15. Nome do representante legal:		
16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		
19. Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade Executora:
Prefeitura Municipal de Matão/Secretaria de Educação e Cultura

2. CNPJ **45.270.188/0001-26** **3.** Município/UF **- Matão/SP**

4. Endereço: **Rua Orestes Bozelli, 1165 – Centro** **5**. CPF **019.969.658-67**

6. Nome do representante: **Aparecido Ferrari – Prefeito**

7. E-mail: **compras@matao.sp.gov.br** **8**. DDD/Fone (16) **3383.4035**

III- PLANO DE VENDA A SER PRENCHIDO PELO PROPONENTE

(DAP JURIDICO com identificação dos fornecedores associados)

Item	Discriminação	Unidade	Qde./Mês Estimada	Qde ./ano	Valor Médio Licitado		Fornecedor	Número do DAP	Qde. Proposta	Valor Total
1	Quiabo	kg	50	600	11,63	6.978,00				
2	Banana Nanica	kg	300	3.600	3,99	14.364,00				
3	Cheiro Verde Fresco	kg	220	2.640	3,10	8.184,00				
4	Beterraba	kg	100	1.200	3,77	4.524,00				
5	Tomate salada	kg	45	540	5,30	2.862,00				
6	Pimentão Verde	kg	20	240	6,67	1.600,80				
7	Mandioca sem casca	kg	250	3.000	4,25	12.750,00				
8	Vagem macarrão	kg	25	300	10,56	3.168,00				
9	Maracujá azedo	kg	25	300	9,16	2.748,00				
10	Berinjela	kg	25	300	5,10	1.530,00				
11	Cebola	kg	210	2.520	5,01	12.625,20				
12	Banana Maça	kg	200	2.400	7,41	17.784,00				
13	Mamão Formosa	kg	300	3.600	6,74	24.264,00				
14	Tomate molho	kg	150	1.800	5,55	9.990,00				
15	Pepino	kg	200	2.400	5,88	14.112,00				
16	Cenoura	kg	200	2.400	4,02	9.648,00				
17	Abóbora paulista	kg	40	480	4,42	2.121,60				

Item	Discriminação	Unidade	Qde./Mês Estimada	Qde ./ano	Valor Médio Licitado		Fornecedor	Número do DAP	Qde. Proposta	Valor Total
18	Limão Taiti	kg	40	480	2,56	1.228,80				
19	Tangerina Ponkam	kg	679	8.148	4,28	34.873,44				
20	Manga (Palmer, Haden)	kg	200	2.400	7,27	17.448,00				
21	Chuchu	kg	200	2.400	3,62	8.688,00				
22	Goiaba	kg	150	1.800	6,79	12.222,00				
23	Abacaxi	Unidade	200	2.400	5,21	12.504,00				
24	Repolho verde	kg	330	3.960	4,55	18.018,00				
25	Melancia	kg	500	6.000	2,02	12.120,00				
26	Alface	kg	300	3.600	3,22	11.592,00				
27	Couve	kg	90	1.080	3,25	3.510,00				
28	Acelga	kg	100	1.200	5,28	6.336,00				
29	Abóbora Moranga	kg	150	1.800	4,36	7.848,00				
30	Abóbora menina	kg	75	900	5,77	5.193,00				
31	Batata doce	kg	100	1.200	3,52	4.224,00				
32	Laranja pêra rio	kg	900	10.800	3,72	40.176,00				
VALOR ESTIMADO NA CHAMADA PÚBLICA						**345.234,84**	**VALOR PROPOSTO NO PLANO DE VENDA**			

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Plano de Vendas e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

....., aos.....de.....de 2022.

_____
Assinatura do Representante do Grupo Formal
RG sob nº.....
CPF sob nº.....
TELEFONE.....( ).....
E-MAIL.....

MODELO "B"
MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1-Nome do Proponente		
2-CNPJ		
3-Endereço		
4-Municipio/UF	**5-DDD/Fone**	
6-E-mail		
7-CEP	**8- Número DAP Física**	
9- Banco	**10-Agência**	**11-Número da Conta**
12- Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		
13 – Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		
14- Email/ Fone		

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1-Nome do Agricultor (a) Familiar		
2- CPF	**3- Número da DAP**	
4-Banco	**5-Número da Agência**	**6-Número da Conta Corrente**
1-Nome do Agricultor (a) Familiar		
2- CPF	**3- Número da DAP**	
4-Banco	**5-Número da Agência**	**6-Número da Conta Corrente**
1-Nome do Agricultor (a) Familiar		
2- CPF	**3- Número da DAP**	
4-Banco	**5-Número da Agência**	**6-Número da Conta Corrente**

1-Nome do Agricultor (a) Familiar		
2- CPF	**3- Número da DAP**	
4-Banco	**5-Número da Agência**	**6-Número da Conta Corrente**
1-Nome do Agricultor (a) Familiar		
2- CPF	**3- Número da DAP**	
4-Banco	**5-Número da Agência**	**6-Número da Conta Corrente**

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

2. Nome da Entidade Executora:
Prefeitura Municipal de Matão/Secretaria de Educação e Cultura

2. CNPJ **45.270.188/0001-26** **3.** Município/UF **- Matão/SP**

4. Endereço: **Rua Orestes Bozelli, 1165 – Centro** **5**. CPF **019.969.658-67**

6. Nome do representante: **Aparecido Ferrari – Prefeito**

7. E-mail: **compras@matao.sp.gov.br** **8**. DDD/Fone (16) **3383.4035**

III- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Item	Discriminação	Unidade	Qde./Mês Estimada	Qde ./ano	Valor Médio Licitado		Fornecedor	Número do DAP	Qde. Proposta	Valor Total
1	Quiabo	kg	50	600	11,63	6.978,00				
2	Banana Nanica	kg	300	3.600	3,99	14.364,00				
3	Cheiro Verde Fresco	kg	220	2.640	3,10	8.184,00				
4	Beterraba	kg	100	1.200	3,77	4.524,00				
5	Tomate salada	kg	45	540	5,30	2.862,00				
6	Pimentão Verde	kg	20	240	6,67	1.600,80				
7	Mandioca sem casca	kg	250	3.000	4,25	12.750,00				
8	Vagem macarrão	kg	25	300	10,56	3.168,00				
9	Maracujá azedo	kg	25	300	9,16	2.748,00				
10	Berinjela	kg	25	300	5,10	1.530,00				

Item	Discriminação	Unidade	Qde./Mês Estimada	Qde ./ano	Valor Médio Licitado		Fornecedor	Número do DAP	Qde. Proposta	Valor Total
11	Cebola	kg	210	2.520	5,01	12.625,20				
12	Banana Maça	kg	200	2.400	7,41	17.784,00				
13	Mamão Formosa	kg	300	3.600	6,74	24.264,00				
14	Tomate molho	kg	150	1.800	5,55	9.990,00				
15	Pepino	kg	200	2.400	5,88	14.112,00				
16	Cenoura	kg	200	2.400	4,02	9.648,00				
17	Abóbora paulista	kg	40	480	4,42	2.121,60				
18	Limão Taiti	kg	40	480	2,56	1.228,80				
19	Tangerina Ponkam	kg	679	8.148	4,28	34.873,44				
20	Manga (Palmer, Haden)	kg	200	2.400	7,27	17.448,00				
21	Chuchu	kg	200	2.400	3,62	8.688,00				
22	Goiaba	kg	150	1.800	6,79	12.222,00				
23	Abacaxi	Unidade	200	2.400	5,21	12.504,00				
24	Repolho verde	kg	330	3.960	4,55	18.018,00				
25	Melancia	kg	500	6.000	2,02	12.120,00				
26	Alface	kg	300	3.600	3,22	11.592,00				
27	Couve	kg	90	1.080	3,25	3.510,00				
28	Acelga	kg	100	1.200	5,28	6.336,00				
29	Abóbora Moranga	kg	150	1.800	4,36	7.848,00				
30	Abóbora menina	kg	75	900	5,77	5.193,00				
31	Batata doce	kg	100	1.200	3,52	4.224,00				
32	Laranja pêra rio	kg	900	10.800	3,72	40.176,00				
VALOR ESTIMADO NA CHAMADA PÚBLICA						**345.234,84**	**VALOR PROPOSTO NO PLANO DE VENDA**			

IV- ASSINATURA DOS FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL	
1-Nome do Agricultor (a)	**2-Assinatura do Agricultor (a)**

Declaro (amos) estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Plano de Vendas e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

....., aos.....de.....de 2022.

_____
Assinatura do Representante do Grupo Informal
RG sob nº.....
CPF sob nº.....
TELEFONE.....( ).....
E-MAIL.....

MODELO "C"
MODELO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1-Nome do Proponente		
2-CNPJ		
3-Endereço		
4-Municipio/UF	**5-DDD/Fone**	
6-E-mail		
7-CEP	**8- Número DAP Física**	
9- Banco	**10-Agência**	**11-Número da Conta**

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade Executora:
Prefeitura Municipal de Matão/Secretaria de Educação e Cultura

2. CNPJ **45.270.188/0001-26** — **3.** Município/UF **- Matão/SP**

4. Endereço: **Rua Orestes Bozelli, 1165 – Centro** — **5**. CPF **019.969.658-67**

6. Nome do representante: **Aparecido Ferrari – Prefeito**

7. E-mail: **compras@matao.sp.gov.br** — **8**. DDD/Fone (16) **3383.4035**

III- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Discriminação	Unidade	Qde./Mês Estimada	Qde./ano	Valor Médio Licitado		Qde. Proposta	Valor Total
1	Quiabo	kg	50	600	11,63	6.978,00		
2	Banana Nanica	kg	300	3.600	3,99	14.364,00		
3	Cheiro Verde Fresco	kg	220	2.640	3,10	8.184,00		
4	Beterraba	kg	100	1.200	3,77	4.524,00		
5	Tomate salada	kg	45	540	5,30	2.862,00		
6	Pimentão Verde	kg	20	240	6,67	1.600,80		
7	Mandioca sem casca	kg	250	3.000	4,25	12.750,00		
8	Vagem macarrão	kg	25	300	10,56	3.168,00		
9	Maracujá azedo	kg	25	300	9,16	2.748,00		
10	Berinjela	kg	25	300	5,10	1.530,00		
11	Cebola	kg	210	2.520	5,01	12.625,20		
12	Banana Maça	kg	200	2.400	7,41	17.784,00		
13	Mamão Formosa	kg	300	3.600	6,74	24.264,00		
14	Tomate molho	kg	150	1.800	5,55	9.990,00		
15	Pepino	kg	200	2.400	5,88	14.112,00		
16	Cenoura	kg	200	2.400	4,02	9.648,00		
17	Abóbora paulista	kg	40	480	4,42	2.121,60		
18	Limão Taiti	kg	40	480	2,56	1.228,80		
19	Tangerina Ponkam	kg	679	8.148	4,28	34.873,44		
20	Manga (Palmer, Haden)	kg	200	2.400	7,27	17.448,00		
21	Chuchu	kg	200	2.400	3,62	8.688,00		
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Qde./Mês**	**Qde./ano**	**Valor Médio Licitado**		**Qde. Proposta**	**Valor Total**

			Estimada					
22	Goiaba	kg	150	1.800	6,79	12.222,00		
23	Abacaxi	Unidade	200	2.400	5,21	12.504,00		
24	Repolho verde	kg	330	3.960	4,55	18.018,00		
25	Melancia	kg	500	6.000	2,02	12.120,00		
26	Alface	kg	300	3.600	3,22	11.592,00		
27	Couve	kg	90	1.080	3,25	3.510,00		
28	Acelga	kg	100	1.200	5,28	6.336,00		
29	Abóbora Moranga	kg	150	1.800	4,36	7.848,00		
30	Abóbora menina	kg	75	900	5,77	5.193,00		
31	Batata doce	kg	100	1.200	3,52	4.224,00		
32	Laranja pêra rio	kg	900	10.800	3,72	40.176,00		
Valor total estimado na Chamada Pùblica						345.234,84		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Plano de Vendas e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

....., aos.....de.....de 2022.

_____
Assinatura do Proponente
RG sob nº.....
CPF sob nº.....
TELEFONE.....( ).....
E-MAIL.....

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME DO PRODUTOR, com sede no município de xxxxxxxx, CPF nº XXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, CREDENCIA o Sr xxxxxxxx, representante do xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R.G. nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXX, para representá-lo perante o Município de Matão na **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**, destinada a contratação de produtos hortifruti, possuidor da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP física ativa, conforme determina o art. 13 da Lei Federal 11.947/2009 e as resoluções do FNDE/CD/MEC, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para fornecimento de produtos da agricultura familiar, com entregas semanais em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, Declarando plena ciência de que, em sagrando-se vencedor de item(ns) existentes neste processo, celebrará contrato individual com a Prefeitura Municipal de Matão.

....., ...de ..... de 2022.

_____
PRODUTOR
RG
CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PARA INFORMAR O MDA

À Comissão Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Matão
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

PRODUTOR, com sede no município de XXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, Brasileiro, casado, DECLARA assumir a responsabilidade de informar os itens e o volume de venda, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo II da Chamada Pública em referência.
DECLARA também estar devidamente cientificado de que, em sagrando-se vencedor de item (ns) existentes neste processo, celebrará contrato individual com a Prefeitura Municipal de Matão.

....., ...de..... de 2022.

_____
PRODUTOR
RG
CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

À Comissão Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Matão
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

PRODUTOR, com sede no município de XXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, Brasileiro, casado, DECLARA assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 21/2021, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Estou ciente que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

....., ...de..... de 2022.

_____
PRODUTOR
RG
CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PRODUÇÃO

À Comissão Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Matão
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

PRODUTOR, com sede no município de XXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, Brasileiro, casado, DECLARA que, produz os produtos ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar (Anexo I), parte integrante deste edital. DECLARA também plena ciência de que, em sagrando-se vencedor de item(ns) existentes neste processo, celebrará contrato individual com a Prefeitura Municipal de Matão.

....., ...de..... de 2022.

_____
PRODUTOR
RG
CPF

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PRODUTOR, com sede no município de XXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, Brasileiro, casado, Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal e no Inciso 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

....., ...de..... de 2022.

_____
PRODUTOR
RG
CPF

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO PARA VISTORIA EM PROPRIEDADE RURAL

À Comissão Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Matão
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

PRODUTOR, com sede no município de XXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, Brasileiro, casado, XXXXXX, AUTORIZA visita na propriedade descrita acima pelos órgãos da Prefeitura Municipal, membros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) ou outra pessoa qualquer, desde que designado pelos órgãos anteriores para visitar minha propriedade e verificar a produção dos produtos ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, conforme resoluções do FNDE/CD/MEC.

....., ...de..... de 2022.

_____
PRODUTOR
RG
CPF

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO CORRETA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS

À Comissão Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Matão
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

PRODUTOR, com sede no município de XXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, Brasileiro, casado, DECLARA que, utiliza apenas defensivos registrados para as culturas ofertadas, respeita o prazo de carência e utiliza todos os EPIs necessários para a aplicação dos agrotóxicos nas culturas responsáveis pela produção dos produtos ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar.

....., ...de..... de 2022.

_____
PRODUTOR
RG
CPF

ANEXO X

CRONOGRAMA DE ENTREGA

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022
PEDIDOS REALIZADOS CONFORME A NECESSIDADE SEMANAL DO DEPARTAMENTO
ENTREGAS: O Cronograma de Entrega é uma estimativa de consumo para atender a Merenda Escolar mensalmente. As entregas serão realizadas de acordo com solicitação do Departamento de Alimentação através de e-mail ou fax podendo ser acrescido ou diminuído as quantidades de acordo com a necessidade de reposição do estoque.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas de acordo com solicitação do Departamento de Alimentação, **ponto a ponto**, nos locais dispostos no item 9.2 do Anexo I do Edital.

PRODUTOS E QUANTITATIVOS LICITADOS					PREVISÃO DE ENTREGA DURANTE O MÊS			
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Qde./Mês Estimada**	**Qde./ano**	**Semana 1**	**Semana 2**	**Semana 3**	**Semana 4**
1	Quiabo	kg	50	600	12,50	12,50	12,50	12,50
2	Banana Nanica	kg	300	3.600	75,00	75,00	75,00	75,00
3	Cheiro Verde Fresco	kg	220	2.640	55,00	55,00	55,00	55,00
4	Beterraba	kg	100	1.200	25,00	25,00	25,00	25,00
5	Tomate salada	kg	45	540	11,25	11,25	11,25	11,25
6	Pimentão Verde	kg	20	240	5,00	5,00	5,00	5,00
7	Mandioca sem casca	kg	250	3.000	62,50	62,50	62,50	62,50
8	Vagem macarrão	kg	25	300	6,25	6,25	6,25	6,25
9	Maracujá azedo	kg	25	300	6,25	6,25	6,25	6,25
10	Berinjela	kg	25	300	6,25	6,25	6,25	6,25
11	Cebola	kg	210	2.520	52,50	52,50	52,50	52,50
12	Banana Maça	kg	200	2.400	50,00	50,00	50,00	50,00
13	Mamão Formosa	kg	300	3.600	75,00	75,00	75,00	75,00
14	Tomate molho	kg	150	1.800	37,50	37,50	37,50	37,50
15	Pepino	kg	200	2.400	50,00	50,00	50,00	50,00
16	Cenoura	kg	200	2.400	50,00	50,00	50,00	50,00
17	Abóbora paulista	kg	40	480	10,00	10,00	10,00	10,00
18	Limão Taiti	kg	40	480	10,00	10,00	10,00	10,00
19	Tangerina Ponkam	kg	679	8.148	169,75	169,75	169,75	169,75
20	Manga (Palmer, Haden)	kg	200	2.400	50,00	50,00	50,00	50,00
21	Chuchu	kg	200	2.400	50,00	50,00	50,00	50,00
22	Goiaba	kg	150	1.800	37,50	37,50	37,50	37,50
23	Abacaxi	Unidade	200	2.400	50,00	50,00	50,00	50,00
24	Repolho verde	kg	330	3.960	82,50	82,50	82,50	82,50
25	Melancia	kg	500	6.000	125,00	125,00	125,00	125,00
26	Alface	kg	300	3.600	75,00	75,00	75,00	75,00
27	Couve	kg	90	1.080	22,50	22,50	22,50	22,50
28	Acelga	kg	100	1.200	25,00	25,00	25,00	25,00
29	Abóbora Moranga	kg	150	1.800	37,50	37,50	37,50	37,50
30	Abóbora menina	kg	75	900	18,75	18,75	18,75	18,75
31	Batata doce	kg	100	1.200	25,00	25,00	25,00	25,00
32	Laranja pêra rio	kg	900	10.800	225,00	225,00	225,00	225,00

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 PARA A AQUISIÇÃO HORTIFRUTIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. **SR. APARECIDO FERRARI,** brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º **9.525.173 SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente **"CONTRATANTE" e, de outro lado o agricultor (a).....portador do RG sob nº.....e do CPF sob nº....., com DAP sob nº.....**fundamentados nas disposições Lei Federal n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**, de 28 de julho de 2022, levada a efeito pelo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2022,** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO HORTIFRUTIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica matriculada na Rede Municipal de Educação, com verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022,** de 28 de julho de 2022, levada a efeito pelo **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

2.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os produtos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda da Agricultura Familiar que faz parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE INDIVIDUAL DE CADA DAP

3.1 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de

Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATO AO MDA

4.1 – O (S) CONTRATADO (S) deverá (ão) informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ENTREGAS

5.1 – O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da vigência que ocorrerá em 12 (doze) meses.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação e nos locais informados pelo setor solicitante.

5.3 – Período de fornecimento

5.3.1 – O período de vigência desta Chamada Pública será de 12 (doze) meses ou até o final das quantidades solicitadas, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

5.4 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante o ateste de recebimento nos termos do Anexo I (Termo de Referencia).

CLÁUSULA SEXTA: DOS QUANTITATIVOS E VALOR DO CONTRATO

6.1 – Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme abaixo disposto:

Item	Discriminação	Unidade	Qde./Mês Estimada	Qde./ano	Valor Total	
1	Quiabo	kg			11,63	
2	Banana Nanica	kg			3,99	
3	Cheiro Verde Fresco	kg			3,10	
4	Beterraba	kg			3,77	
5	Tomate salada	kg			5,30	
6	Pimentão Verde	kg			6,67	
7	Mandioca sem casca	kg			4,25	
8	Vagem macarrão	kg			10,56	
9	Maracujá azedo	kg			9,16	
10	Berinjela	kg			5,10	
11	Cebola	kg			5,01	
12	Banana Maça	kg			7,41	
13	Mamão Formosa	kg			6,74	
14	Tomate molho	kg			5,55	
15	Pepino	kg			5,88	
16	Cenoura	kg			4,02	
17	Abóbora paulista	kg			4,42	
18	Limão Taiti	kg			2,56	
19	Tangerina Ponkam	kg			4,28	
20	Manga (Palmer, Haden)	kg			7,27	
21	Chuchu	kg			3,62	
22	Goiaba	kg			6,79	

Item	Discriminação	Unidade	Qde./Mês Estimada	Qde./ano	Valor Total	
23	Abacaxi	Unidade			5,21	
24	Repolho verde	kg			4,55	
25	Melancia	kg			2,02	
26	Alface	kg			3,22	
27	Couve	kg			3,25	
28	Acelga	kg			5,28	
29	Abóbora Moranga	kg			4,36	
30	Abóbora menina	kg			5,77	
31	Batata doce	kg			3,52	
32	Laranja pêra rio	kg			3,72	
VALOR ESTIMADO NA CHAMADA PÚBLICA						

6.1.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o ateste do recebimento nos termos dos itens IV e V do Anexo I (Termo de Referência).

6.1.1.1 Na nota fiscal de cada entrega deverá constar discriminado o nome e nº das DAP's individuais de cada agricultor, correspondente à(s) quantidade(s) fornecida(s).

6.2 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco: ……., Agência: …..... e Conta Corrente: …..... . Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigar-se-à a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS INCLUÍDAS NO CUSTO

7.1 – No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários (se houver) e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

8.1 – Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente para 2022, classificado e codificado sob funcional programática n.º **12.306.0075.2.203**, categoria econômica n.º **3.3.90.30.00**, vínculos n.ºs **05.233.0000, 05.242.0000, 05.243.0000, 05.283.0000, 05.284.0000, 05.285.0000,** sub elemento da despesa n.º **07**, ficha n.º **824,** Requisição de Compras n.º **2683/2022**, Processo n.º **8000/2022** e reservas n.ºs **3419, 3420**, **3421, 3422, 3423 3424,** de 01/07/2022, do Departamento de Alimentação Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO DA CONTRATANTE

9.1 – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta e Sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas efetuadas e atestadas. Não será

efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DEZ: DA INADINPLENCIA

10.1 – Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei Federal n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA ONZE: DA GUARDA DE DOCUMENTOS

11.1 – O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE: DA GUARDA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

12.1 – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: DOS PREJUÍZOS A TERCEIROS

13.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS ALTERAÇÕES

14.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

14.1.1 – Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

14.1.2 – Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

14.1.3 – Fiscalizar a execução do contrato;

141.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.5 – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

14.2 – O Contratante deverá entregar os produtos de acordo com estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato e de acordo com Cronograma previsto no Termo de Referencia.

14.3 – Manutenção de todas as condições de habilitação enquanto perdurar a vigência deste Contrato.

14.4 – Informar ao Departamento de Alimentação a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução contratual.

14.5 – Transportar os produtos de acordo com as normas sanitárias e conforme a especificidade exigida de cada produto.

14.6 – No caso de discrepância de qualidade e quantidade os produtos ou em caso de vícios ou alterações na qualidade do produto, o Contratado deverá proceder à correções e substituições que se fizerem necessárias, conforme previsto no Anexo I (Termo de Referencia), no Edital.

CLÁUSULA QUINZE: DAS PENALIDADES

15.1 – Ao Contratado que se recusar, dentro de 3 (três) dias úteis a contar da convocação pelo Departamento de Compras e Suprimentos para assinar o contrato de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, poderão lhe ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa de 0,3% (zero vírgula por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso sobre o valor total da Nota Fiscal relativa ao pedido, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

15.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

15.1.4 – Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública do Município, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantida a prévia defesa.

16.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão/SP.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**, pelas Resoluções do FNDE n.º 6/2020 e 21/2021 e pela Lei Federal n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso bem como a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZOITO: DOS ADITAMENTOS E SUPRESSÕES

18.1 – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

19.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido entre as partes.

CLÁUSULA VINTE: DA RESCISÃO

20.1 – Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: por acordo entre as partes; pela inobservância; de qualquer de suas condições; quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO

21.1 – É competente o Foro da Comarca de Matão para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matão, ... de ..... de 2022.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
"CONTRATANTE"
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ .....
"CONTRATADA"
SR (a).: _____
CPF: _____
RG: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2) _____**

ANEXO XII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2022

"CHAMADA PÚBLICA DE PRODUTORES INFORMAIS E DE GRUPOS FORMAIS COMPOSTO POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO O FORNECIMENTO POSTERIOR DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, TUDO CONFORME DESCRITO NO EDITAL E ANEXOS".

Razão Social: _____

C.N.P.J. n.º _____ **I.E.** _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

TELEFONE: _____ **CEP:** _____

FAX: _____ **Contato:** _____

E-mail: _____

Eu, _____,

portador do R.G. n.º_____, declaro ter recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do **Edital** em Pasta Técnica da **CHAMADA PÚBLICA** acima citada, contendo 40 (quarenta) páginas.

Palácio da Independência, _____ de _____ de 2022

_____
ASSINATURA